



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2018**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE  
CRÉDITOS ELETRÔNICOS, PARA CARREGAMENTO DO VALE  
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ELETRÔNICO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A**  
**EMPRESA RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA**, NA FORMA  
ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, a **EMPRESA RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Dr. George William Butler, nº 863, anexo - Curado - Recife/PE, CEP 50.950-015, inscrita no CNPJ sob o nº 24.441.891/0001-80, neste ato, representada por suas sócias e administradoras Sra. **TÂNIA MARIA SCHWAMBACH MOTA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.912.074-04, portadora da cédula de identidade nº 708.822 - SSP/PE, e Sra. **ZÉLIA MARIA SCHWAMBACH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.266.214-00, portadora da cédula de identidade nº 708.821 - SSP/PE, residentes e domiciliadas nesta cidade, considerando o que dispõe o artigo 23 do Decreto Federal nº 95.247/87, que regulamentou a Lei Federal nº 7.418/85, a qual instituiu a concessão do Vale Transporte a todos os empregados no Brasil, e a Lei Municipal de nº 14.899/86, tendo em vista o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2022/SCG e**,

**CONSIDERANDO** a justificativa constante no Memorando nº073, de 06/06/2022, da Secretaria de Coordenação Geral da contratante, quanto à prorrogação de prazo do Contrato nº12/2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº066, de 26/04/2022, do Departamento de Administração da contratante, quanto à prorrogação de prazo do Contrato nº12/2018;

**CONSIDERANDO** o manifesto interesse da contratada na prorrogação do prazo de vigência do contrato, através de e-mail, de 01/06/2022, em resposta ao e-mail, de 18/05/2022, encaminhado pela Secretaria de Coordenação Geral para a contratada;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Segunda do contrato original, referente à possibilidade de prorrogação do contrato, respaldada no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, de acordo com as informações da Secretaria de Coordenação Geral, no Memorando nº073/2022/SCG, de 06/06/2022;

AS PARTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº12/2018, o qual foi originado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2018/SCG, Parecer nº10/2017/PL, mediante Termo de Inexigibilidade - PARECER Nº 22/2018/CL, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação contratual por um período de mais 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de 22/06/2022 e final em 21/06/2023.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais), para um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2154-3.3.90.49, previstos na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2022, de acordo com o encaminhamento da Controladoria Geral do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subseqüente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2023.


**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

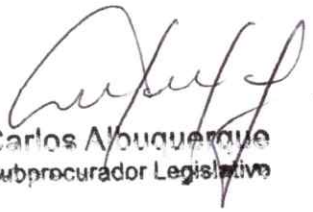
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 16 de junho de 2022.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
Carlos Albuquerque  
Subprocurador Legislativo

  
**TÂNIA MARIA SCHWAMBACH MOTA**  
EMPRESA RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA  
**CONTRATADA**

  
**ZÉLIA MARIA SCHWAMBACH**  
EMPRESA RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº